



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



**Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO**

EMENDA MODIFICATIVA N. 001/2022 AO PROJETO DE LEI N. 042/2021.

AUTORIA: 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico – COMCPH.

EMENDA MODIFICATIVA N. 001/2021, de autoria da 9ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico – COMCPH, AO PROJETO DE LEI N. 042/2021, do Vereador Professor Samuel que “DISPÕE sobre a inclusão no programa de publicidade do poder Executivo, a divulgação dos eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, datas comemorativas e semanas alusivas, que estejam no calendário oficial de eventos do município de Manaus”.

PARECER DA EMENDA MODIFICATIVA

Versa o presente parecer sobre Texto da Emenda: Altera o artigo 1º do Projeto de Lei n. 042/2021, passando a vigorar com a seguinte redação conforme demonstrado abaixo:

Art. 1º omissis

“Parágrafo Único. A divulgação, de que trata o caput deste artigo, será incluída em todos os sítios oficiais da Prefeitura de Manaus, inclusive nas redes sociais do Poder Executivo Municipal.”

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente, a competência desta Comissão está delineada no inc. I do art. 39 do Regimento Interno deste Parlamento, *verbis*:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-2710
Email: vereadorlissandrobreval@gmail.com
www.cmm.am.gov.br



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

“Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;”

Diante das informações apresentadas a presente emenda objetiva oferecer aprimoramentos ao PL 042/2021, no seu artigo 1º, sem nenhuma mácula e ônus ao erário público municipal.

Ante o exposto, este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** a emenda, devendo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 11 de julho de 2022.



Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 23/11/2022 11:44:31
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 23/11/2022 11:33:06
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 23/11/2022 11:30:54
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 23/11/2022 11:15:03
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 23/11/2022 11:11:59
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 23/11/2022 11:14:11

